



## **Resolução nº 02 de 2010**

Dispõe sobre o procedimento para agendamento da defesa final de dissertações perante o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO os termos do "Regulamento Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil" vigente, aprovado pela Resolução nº 021/08 do COEPP;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos operacionais para a defesa final das dissertações;

RESOLVE:

Art. 1º - Obterão o direito a solicitar perante a secretaria do PPGEC agendamento de defesa final os alunos que comprovadamente tiverem cumprido as seguintes exigências:

- a) Ter totalizado os créditos exigidos pelo Programa, conforme Regulamento do ano em que ingressou;
- b) Ter sido aprovado no exame de proficiência em leitura em inglês;
- c) Ter sido aprovado em exame de qualificação;
- d) Ter cumprido todas as demais exigências previstas no Regulamento do Programa.



Art. 2º - Para o agendamento da defesa final perante o PPGEC o mestrando deve necessariamente providenciar os seguintes documentos, entregando-os com no mínimo 25 (vinte e cinco) dias de antecedência da data requisitada para a defesa, na secretaria do Programa:

- a) Formulário para defesa devidamente preenchido e assinado, disponível na URL do Programa;
- b) Solicitação na secretaria do Programa, por via formal de requerimento, de ofício circular contendo os dados da defesa que deverá ser encaminhado aos membros da banca juntamente com as vias impressas da dissertação;
- c) Encaminhamento, sob responsabilidade do aluno, das vias impressas da dissertação aos membros da banca examinadora, seguindo as normas para a elaboração das teses e dissertações da UTFPR;
- d) Termo de Declaração de não Violação de Direitos Autorais de Terceiros;
- e ) Formulário de informações para publicação da defesa no Edital de defesas do PPGEC, disponível na URL <http://www.utfpr.edu.br/curitiba/estrutura-universitaria/diretorias/dirppg/edital-defesas/edital-defesas-msc-phd>

Art. 3º - A requisição de agendamento e composição da banca de defesa serão julgados *ad referendum* pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e, no impedimento deste, pelo Vice-Coordenador, no prazo de 05 (cinco) dias, com publicação do resultado em Edital.

Art. 4º - A comissão examinadora incumbida do julgamento da dissertação será constituída por 03 (três) doutores, sendo pelo menos 01 (um) externo à UTFPR.

§ 1o - O Orientador poderá ser um dos membros da banca.

§ 2o - Se existir Co-Orientador, este não poderá ser considerado membro externo, se for de origem de outra instituição. O Co-Orientador poderá participar como o quarto membro da banca.

Art. 5º - No que tange ao membro externo, será de total responsabilidade do mestrando a informação à secretaria dos dados necessários para cadastro no sistema, bem como seu transporte dentro do município.



Art. 6º - Na data da defesa o mestrando deverá estar presente com pelo menos meia hora de antecedência do horário marcado a fim de receber os membros da banca, bem como garantir a ordem dos procedimentos. Terminada a defesa a Este cabe a devolução na secretaria das chaves, atas e equipamentos utilizados.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor em 07 de fevereiro de 2013, revogando- se as disposições em contrário.

---

RODRIGO EDUARDO CATAI

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil